



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. – O objeto da presente licitação é a aquisição de **DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA - MG**, conforme as especificações abaixo estabelecidas;
- 1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais de construção diversos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Estiva – MG;
- 2.2. Os materiais pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção dos prédios públicos (urbanos e rurais), manutenção da rede de distribuição de água das áreas rurais, manutenção das redes de esgotamento sanitário, manutenção de cemitério municipal, entre outros fins, visto que, na falta desses materiais, os serviços públicos mostrar-se-ão ineficientes e precários, não podendo atender corretamente às necessidades do órgão público e dos munícipes. Ademais, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras deste Município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas vigentes;
- 3.2. No preenchimento da proposta, **o valor unitário deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CURVA LONGA 20MM PVC	50	UNIDADE
2	CURVA LONGA 25MM PVC	50	UNIDADE
3	JOELHO 20MM PVC	50	UNIDADE
4	JOELHO 25MM PVC	50	UNIDADE
5	LUVA EMENDA 20MM PVC	50	UNIDADE
6	LUVA SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNIDADE
7	REGISTRO ESFERA 1/2" PVC	20	UNIDADE
8	MANGUEIRA PRETA 1" - ROLO DE 100M	3	ROLO
9	TÊ SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNIDADE
10	TÊ SOLDÁVEL 25MM PVC	50	UNIDADE
11	TUBO 20MM PVC	50	BARRA
12	TUBO 25MM PVC	50	BARRA
13	TUBO 50MM PVC	50	BARRA
14	CURVA 45º 100MM PVC	20	UNIDADE
15	CURVA 45º 150MM PVC	20	UNIDADE
16	TÊ 100MM PVC	20	UNIDADE
17	TÊ 150MM PVC	20	UNIDADE
18	TUBO ESGOTO 100MM PVC	100	BARRA
19	TUBO ESGOTO 150MM PVC	100	BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000	SACO
21	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)	500	SACO
22	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	10.000	UNIDADE
23	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM	1.000	UNIDADE
24	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM	1.000	UNIDADE
25	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM	1.000	UNIDADE
26	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	2.000	UNIDADE
27	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	2.000	UNIDADE
28	FERRO 5,0MM (3/16") CA60 0,16KG/M C/ SUPERFICIE NERVURADA - BARRA 12M	100	BARRA
29	FERRO 6,3MM (1/4") CA50 0,25KG/M C/ SUPERFICIE NERVURADA - BARRA 12M	50	BARRA
30	FERRO 8MM (5/16") CA50 0,40KG/M C/ SUPERFICIE NERVURADA - BARRA 12M	50	BARRA
31	FERRO 10MM (3/8") CA50 0,63KG/M C/ SUPERFICIE NERVURADA - BARRA 12M	50	BARRA
32	FERRO 12,5MM (1/2") CA50 1,00KG/M C/ SUPERFICIE NERVURADA - BARRA 12M	50	BARRA
33	ARAME RECOZIDO 18	50	KG
34	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	1.000	UNIDADE
35	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	1.000	UNIDADE
36	CORDA DE NYLON 8MM	200	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

37	CORDA DE NYLON 12MM	200	M
38	FIO DE NYLON DE 3,0MM PARA ROÇADEIRA	1.000	M
39	CLIPS PARA CABO DE AÇO LEVE DE 1/4"	50	UNIDADE
40	CABO DE AÇO LEVE DE 1/4"	150	M
41	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA	30	UNIDADE
42	COLA PARA PVC - TUBO DE 75G	100	UNIDADE

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
- b. Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;
- 4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 4.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - 4.4.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
 - 4.4.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

aceitos documentos em forma de "fax";

- 4.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;
- 4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.8. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 4.9. O(a) PREGOEIRO(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de Nota fiscal/Fatura, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Estiva – MG, situada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, 37542-000, Estiva – MG;
- 5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.4. A entrega deverá ser feitos sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesmo ser responsável pela regularidade no transporte. A Prefeitura Municipal recusará o produto que for disponibilizado em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 5.5. A CONTRATADA deverá permitir a completa preservação dos produtos e sua segurança durante o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.6. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Estiva – MG, por meio do setor ou secretaria requerente;
- 5.7. Havendo divergências entre a descrições dos objetos constante no edital e a descrições dos objetos constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 6.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou empresas especializadas do mercado, o sistema de consulta do SICOM e a planilha de insumos do SINAPI, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido na planilha de tratamento de valores anexa;
- 6.2. O Valor unitário máximo aceitável para a aquisição do objeto do contrato é o constante da planilha de tratamento de dados acima apresentada;
- 6.3. Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do município, definidos na dotação orçamentária:
 - ✚ 02 03 04 122 0021 2.073 3390 39 – Ficha 81;
 - ✚ 02 03 04 122 0021 2.261 3390 30 – Ficha 85;
 - ✚ 02 03 17 511 0025 2.078 3390 30 – Ficha 104;
 - ✚ 02 03 17 511 0025 2.109 3390 30 – Ficha 106;
 - ✚ 02 03 17 512 0025 2.077 3390 30 – Ficha 111;
 - ✚ 02 03 26 782 0031 1.149 4490 30 – Ficha 125;

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos objetos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.2. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se os objetos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias;**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento desses;
- 8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 8.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;
- 8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos de entrega, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG;
- 8.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela CONTRATADA;
- 9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;
- 10.2. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;
- 10.3. Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;

- 10.4. A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Uma vez entregue os objetos, atendidas as exigências deste Termo de Parceria, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 10 (dez) dias** após a entrega da Nota Fiscal;
- 11.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- 11.3. O preço do contrato é fixo e irrevogável;
- 11.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos produtos;
- 11.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 11.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 11.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes, exclusivamente, da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 11.8. Não será concedida a revisão quando:
- 11.8.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 11.8.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
 - 11.8.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 11.8.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 11.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato terá validade até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- III. Suspensão temporária de participação em licitação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

- 13.2. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- 13.3. Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima;
- 13.4. As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;
- 14.2. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação;
- 14.3. O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;
- 14.4. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.5. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato. Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177. Estiva – MG - CEP: 37542-000. Email: obras@estiva.mg.gov.br;
- 14.6. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Estiva, 04 de fevereiro de 2022.

Eng^a Monique Angélica Lisboa

Secretária Municipal de Obras

Matrícula 1414